



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA - ME**, estabelecida à Rua Sant' Anna, nº 80, Bairro Centro, cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-194, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.203.156/0001-75, neste ato representada pela Senhora Rosana de Carvalho Vilas Boas, brasileira, casada, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 081.955.686-61, portador do RG nº MG-15.189.344 PC/MG, residente e domiciliado em Lavras/MG, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**2.2** - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**3.2** - O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 168.811,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e onze reais)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**3.3** - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

**3.4** - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**3.5** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

**3.6** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**4.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Hilton Hermes da Silva Alves e o Gestor Sr. Flaviano Rosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

**5.4** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

**5.6** - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00 (Ficha 264 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00 (Ficha 538 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00 (Ficha 668 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 31 de Março de 2026.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS**  
**ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA - ME**  
**FORNECEDOR**



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

**DADOS DO CONTRATO**

**Nº ATA:** 135      **TIPO ATA:** Licitação      **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 31/03/2026  
**DATA:** 31/03/2026      **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo      **VIGÊNCIA INICIAL:** 31/03/2026  
**PROCESSO:** 31/2026      **VALOR:** 168.811,00      **VIGÊNCIA FINAL:** 31/03/2027

**OBJETO DA ATA:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**DADOS DO FORNECEDOR**

**DOCUMENTO:** 23203156000175      **FORNECEDOR:** ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA

**DOCUMENTO:** 08195568661      **REPRESENTANTE:** ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS

**DADOS DO PROCESSO**

**DATA PROCESSO:** 27/02/2026      **MODALIDADE:** Pregão eletrônico      **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2026      **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço      **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**PRODUTOS**

ORD:	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 3/8 PARA MANGUEIRA DE GÁS	50	1,10	PROGERAL	PROGERAL	UNIDADE - UNIDADE	55,00
13	ARGAMASSA AC II 20 KG	300	17,50	plasmар	plasmар	SC - SACO	5.250,00
15	ARRUELAS 1/4	200	0,08	MONTEC	MONTEC	UNIDADE - UNIDADE	16,00
16	ARRUELAS 3/8	200	0,10	JOMARCA	JOMARCA	UNIDADE - UNIDADE	20,00
17	ARRUELAS 5/16	200	0,07	JOMARCA	JOMARCA	UNIDADE - UNIDADE	14,00
24	BARRA DE FERRO 5,0MM - SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS	200	14,40	gerdal	gerdal	UNIDADE - UNIDADE	2.880,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

29	BARRA DE FERRO NERVURADA 3 POLEGADAS.	50	57,00	gerdal	gerdal	UNIDADE - UNIDADE	2.850,00
34	BARRA MECÂNICA DE 1/2 POLEGADA.	50	57,46	diviaço	diviaço	UNIDADE - UNIDADE	2.873,00
41	BARRA TUBO 1 POL 31,75 X 1,50 CHAPA 16	100	42,00	diviaço	diviaço	UNIDADE - UNIDADE	4.200,00
42	BARRA TUBO 1 POLEGADA 38,10 X 2,00 CHAPA 14.	100	54,00	diviaço	diviaço	UNIDADE - UNIDADE	5.400,00
51	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 800 W - 220 V ( TIPO SAPO)	25	258,01	BetBombas	BetBombas	UNIDADE - UNIDADE	6.450,25
52	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 900 W - 110 V ( TIPO SAPO)	25	268,81	BetBombas	BetBombas	UNIDADE - UNIDADE	6.720,25
53	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 900 W - 220 V ( TIPO SAPO)	25	300,00	BetBombas	BetBombas	UNIDADE - UNIDADE	7.500,00
58	BROCA 5/16 ACO RAPIDO	50	4,63	MTX	MTX	UNIDADE - UNIDADE	231,50
60	BROCA 6MM VIDEA	50	3,22	THOMPSON	THOMPSON	UNIDADE - UNIDADE	161,00
61	BROCA 8MM VIDEA	50	3,54	THOMPSON	THOMPSON	UNIDADE - UNIDADE	177,00
62	BROCA AÇO 1/8	50	0,36	THOMPSON	THOMPSON	UNIDADE - UNIDADE	18,00
64	CABO FLEXIVEL 750 V 1.5 MM	400	0,75	Unipolar	Unipolar	M2 - METRO QUADRADO	300,00
65	CABO FLEXIVEL 750 V 25MM	300	15,00	Screen Vision	Screen Vision	M2 - METRO QUADRADO	4.500,00
83	CANALETA DE CONCRETO SEM BOLSA 100 X60	250	42,00	chaparral	chaparral	UNIDADE - UNIDADE	10.500,00
89	CARRINHO DE MÃO CHAPA GROSSA C/ PNEU C/ CÂMARA REFORÇADA.	25	130,00	METALOSA	METALOSA	UNIDADE - UNIDADE	3.250,00
104	CORDA SEDA 12 MM.	100	2,39	ARTEPLAS	ARTEPLAS	MT - METRO	239,00
105	CORDA SEDA 8 MM	100	1,13	ARTEPLAS	ARTEPLAS	MT - METRO.	113,00
108	CORRENTE GALVANIZADA 3 MM	80	19,90	WS	WS	KG - QUILO	1.592,00
110	CURVA 50 MM PARA IRRIGAÇÃO AZUL	50	15,89	Duro	Duro	UNIDADE - UNIDADE	794,50
117	DISCO DE LIXA	80	1,90	Fertak	Fertak	UNIDADE - UNIDADE	152,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

118	DISCO DE LIXA FLAP 4 1/2 X 7/8	80	5,03	DISFLEX	DISFLEX	UNIDADE - UNIDADE	402,40
124	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS REFORÇADA	100	3,14	SCHILD	SCHILD	UNIDADE - UNIDADE	314,00
132	ELETRODO FERRO FUNDIDO DE 2,5	100	27,21	gerdal	gerdal	KI - KI	2.721,00
136	ENXADA ALT: 20CM / LARG: 20CM / COMPR: 131CM	20	37,00	MOMFORT	MOMFORT	UNIDADE - UNIDADE	740,00
141	ESPAÇADOR PARA PISO C/100 UN 5MM	40	2,12	ECOLIDER	ECOLIDER	PT - PACOTE	84,80
152	FILTRO PARA CAIXA D'AGUA 1.200 L/H PARA ENTRADA E SAÍDA DE 1/2.	40	72,70	HIDRO FILTROS	HIDRO FILTROS	UNIDADE - UNIDADE	2.908,00
157	FIXADOR PARA CAL	50	1,05	alpha	alpha	UNIDADE - UNIDADE	52,50
158	FLANGE PARA SERRA MÁRMORE MODELO 1440 INTERNA E EXTERNA	10	19,00	Gdc	Gdc	UNIDADE - UNIDADE	190,00
159	GLOBO LEITOSO DE VIDRO 15 X 42	40	169,00	Luvidart	Luvidart	UNIDADE - UNIDADE	6.760,00
161	GRAMPO PARA CERCA 1X9 (19 X 11) POLIDO	50	14,40	gerdal	gerdal	KG - QUILO	720,00
171	JOGO DE BROCAS 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6 - 6,5.	15	30,00	Fertak	Fertak	UNIDADE - UNIDADE	450,00
172	JOGO DE BROCAS AÇO - 1MM ATÉ 15MM (15 BROCAS)	20	140,15	AÇO RAPIDO	AÇO RAPIDO	UNIDADE - UNIDADE	2.803,00
173	JOGO DE BROCAS, KIT COMPLETO COM 60 PEÇAS PARA FERRO, MADEIRA	20	98,69	Perfin	Perfin	UNIDADE - UNIDADE	1.973,80
180	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE	40	110,00	Evora	Evora	UNIDADE - UNIDADE	4.400,00
181	LIMA ENXADA	40	9,89	THOMPSON	THOMPSON	UNIDADE - UNIDADE	395,60
192	MADEIRA PARA ESCORAMENTO DIAMETRO 2MM	100	9,60	eucalipton	eucalipton	MT - METRO.	960,00
196	MANGUEIRA DE AR 5/8 ALTA PRESSÃO	10	10,00	MENCO	MENCO	MT - METRO	100,00
200	MANGUEIRA PERFURADA DE IRRIGAÇÃO 100M-15 CM.	30	111,92	Santeno	Santeno	RL - ROLO	3.357,60
201	MANGUEIRA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESSÃO	80	5,05	DELTA	DELTA	MT - METRO	404,00
206	MANTA DE ALUMINIO 20CM	200	3,24	HIPERFITA	HIPERFITA	MT - METRO.	648,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

209	MARCO PARA PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M, MONTADO, ESPESSURA 3,5 CM	50	180,00	tauri	tauri	UNIDADE - UNIDADE	9.000,00
212	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA	80	0,90	WS	WS	UNIDADE - UNIDADE	72,00
214	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	100	0,80	JOMARCA / USAF	JOMARCA / USAF	UNIDADE - UNIDADE	80,00
216	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	100	0,22	JOMARCA / USAF	JOMARCA / USAF	UNIDADE - UNIDADE	22,00
217	PARAFUSO COM PORCA	100	2,90	JOMARCA	JOMARCA	UNIDADE - UNIDADE	290,00
219	PARAFUSO FRANCÊS 3" X 1/4	100	0,55	JOMARCA	JOMARCA	UNIDADE - UNIDADE	55,00
220	PARAFUSO FRANCÊS 3" X 1/4, COM PORCA E ARRUELA	50	0,58	JOMARCA / MABELINI	JOMARCA / MABELINI	UNIDADE - UNIDADE	29,00
221	PARAFUSO FRANCÊS PORCA E ARROELA 3" X 5/16	50	0,85	JOMARCA / MABELINI	JOMARCA / MABELINI	UNIDADE - UNIDADE	42,50
222	PARAFUSO GANCHO ZINCADO PARA BUCHA 10MM	250	0,58	ELOFORTE	ELOFORTE	UNIDADE - UNIDADE	145,00
223	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6X4MM	250	0,16	ALBRAS	ALBRAS	UNIDADE - UNIDADE	40,00
224	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 2 POLEGADAS 1/4	100	0,25	JOMARCA / USAF	JOMARCA / USAF	UNIDADE - UNIDADE	25,00
225	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 2 POLEGADAS 3/16	100	0,70	JOMARCA / USAF	JOMARCA / USAF	UNIDADE - UNIDADE	70,00
226	PARAFUSO SEXTAVADO PORCA E AROELA 3" X 3/8	60	0,96	JOMARCA	JOMARCA	UNIDADE - UNIDADE	57,60
227	PARAFUSO SEXTAVADO PORCA E ARROELA 3" X 5/16	60	0,80	trilha	trilha	UNIDADE - UNIDADE	48,00
228	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 2" X 1/4	60	0,40	trilha	trilha	UNIDADE - UNIDADE	24,00
239	PISO CERAMICO 58 X 50.	400	24,00	kariana	kariana	MT - METRO QUADRADO	9.600,00
243	PISO ESTRADO PALLET MODULAR 50CM X 60CM - COMPRIMENTO 60CM -LARGURA 50CM - ALTURA	100	94,00	Estrado Palete	Estrado Palete	UNIDADE - UNIDADE	9.400,00
244	PISO ESTRADO PALLET MODULAR - COMPRIMENTO 40CM X 40CM COM PROLONGADOR -	100	50,00	Grandeatacado	Grandeatacado	UNIDADE - UNIDADE	5.000,00
245	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25"X8	40	26,00	TOAK	TOAK	UNIDADE - UNIDADE	1.040,00
252	PORTA LAMINADA 0.60X2.10	10	202,80	mge	mge	UNIDADE - UNIDADE	2.028,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

253	PORTA LAMINADA 0.70 X 2.10	10	202,80	mge	mge	UNIDADE - UNIDADE	2.028,00
258	POSTE EM ACO GALVANIZADO 2 POLEGADAS (50 MM DIAMETRO)	80	190,00	diviaço	diviaço	UNIDADE - UNIDADE	15.200,00
263	PREGO 17 X 21	50	12,15	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	KG - QUILO	607,50
264	PREGO 18 X 30	50	12,40	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	KG - QUILO	620,00
275	REBITE POP 308 3,2X12MM	80	0,06	NEW-FIX	NEW-FIX	UNIDADE - UNIDADE	4,80
276	REBITE POP 308-3,2 X 8 MM.	40	0,06	NEW-FIX	NEW-FIX	UNIDADE - UNIDADE	2,40
278	REBITE POP 412 4X22MM	80	0,14	NEW-FIX	NEW-FIX	UNIDADE - UNIDADE	11,20
279	REBITE POP 412-4,0 X 12 MM.	80	0,14	NEW-FIX	NEW-FIX	UNIDADE - UNIDADE	11,20
280	REBITE POP ALUMINIO 3,12 X 16 MM	40	0,14	NEW-FIX	NEW-FIX	UNIDADE - UNIDADE	5,60
282	REJUNTE CORES DIVERSAS	100	4,80	plasmар	plasmар	UNIDADE - UNIDADE	480,00
285	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 3	100	25,00	kariana	kariana	M2 - METRO QUADRADO	2.500,00
287	ROLDANA 3 POLEGADAS TUBO	40	31,00	FERRO SUL	FERRO SUL	UNIDADE - UNIDADE	1.240,00
288	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2 X 3/4 CANTONEIRA	40	23,00	FERRO SUL	FERRO SUL	UNIDADE - UNIDADE	920,00
289	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2X3/4	40	23,00	FERRO SUL	FERRO SUL	UNIDADE - UNIDADE	920,00
291	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 2 1/2X3/4 TUBO	40	23,00	FERRO SUL	FERRO SUL	UNIDADE - UNIDADE	920,00
292	ROLDANA TIPO OLHAL 71 X 38MM, PORCELANA ROSCA SOBERDA.	40	8,30	Gemer	Gemer	UN - UNIDADE	332,00
295	SOPRADOR A GASOLINA PORTÁTIL MOTOR 2 TEMPOS-28 CM³-POTENCIA:0,8 KW (1,1 HP)-	5	700,00	MULLTX	MULLTX	UNIDADE - UNIDADE	3.500,00
305	TELA SOMBRITE SOMBREAMENTO 50% 3MX8M	100	3,10	Solpack	Solpack	M2 - METRO QUADRADO	310,00
322	TERMINAL TUBULAR PRÉ- ISOLADOS 16MM	100	0,49	RR PIMMEL	RR PIMMEL	UNIDADE - UNIDADE	49,00
332	TRENA -5 M	40	11,50	THOMPSON	THOMPSON	UNIDADE - UNIDADE	460,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

348	TÁBUA DE PINUS APARELHADA, ESPESSURA 2,5 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 3M	100	38,00	pinos	pinos	UNIDADE - UNIDADE	3.800,00
349	TÊS 50 MM PARA IRRIGAÇÃO AZUL.	50	12,00	DURO PVC	DURO PVC	UNIDADE - UNIDADE	600,00
352	VEDA CALHA	40	11,00	GARRA	GARRA	UNIDADE - UNIDADE	440,00
353	VEDA ROSCA 18 X 25	40	3,50	VEDA FLON	VEDA FLON	UNIDADE - UNIDADE	140,00